

DECRETO Nº 011, DE 21 DE MARÇO DE 2020.

*Determina as medidas excepcionais que específica, voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19, no município de Beneditinos-PI.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITINOS**, Estado do Piauí, cidadão **JULLYVAN MENDES DE MESQUITA**, usando das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.

**CONSIDERANDO** as medidas excepcionais e definidas no Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020, pelo Governo do Estado do Piauí e a urgência no enfrentamento a ameaça de propagação do novo coronavírus;

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinada a suspensão:

- I – de todas as atividades em bares nas proximidades do Açude Municipal, como também em todo território do município de Beneditinos –PI;
- II – de restaurantes, lanchonetes, churrascarias e casas de show (podendo apenas atender seus clientes em forma de entrega domiciliar).
- III- Aglomeração de qualquer natureza: no açude, supermercados, padarias, praças, loterias ou correspondentes bancários.

**Parágrafo Único:** A suspensão das atividades citadas nos itens I e II, neste artigo terá vigência imediata.

Art. 2º - Os Órgãos envolvidos no controle de fluxo de pessoas, poderão solicitar a colaboração da força policial no momento que lhe achar necessário.

**Parágrafo Único:** O não cumprimento das medidas excepcionais, implicará em multas, cancelamento de alvará de funcionamento e nos casos do item III, até fechamento temporário do estabelecimento se necessário.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI  
CNPJ: 06.554.778/0001-29

Art. 3º - Os prazos deste decreto estará em consonância com o decreto de nº 010 de 17 de Março de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos- Piauí, 21 de março de 2020.



JULLYVAN MENDES DE MESQUITA  
PREFEITO MUNICIPAL